



## CHAMAMENTO PÚBLICO

### EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO CULTURAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVA FÁTIMA PARANÁ

O Município de Nova Fátima - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 265, Nova Fátima, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.828.418/0001-90, em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal Lei Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e no Decreto Municipal Nº 133, de 5 de novembro de 2020, normativa os processos oficiais de inscrição, seleção, homologação, divisão de categorias e valores para repasse dos recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/Fundo Nacional de Cultura voltados à editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço [www.novafatima.pr.gov.br/licitacao/](http://www.novafatima.pr.gov.br/licitacao/)

Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelos canais: E-mail [educacaonf@gmail.com.br](mailto:educacaonf@gmail.com.br), Telefone (43) 3552-1990 ou atendimento presencial na Secretaria de Educação e Cultura, no horário das 8h30 às 10h30, até data final de inscrição desse Edital.

#### 1. DO OBJETO

O presente processo de chamamento tem por finalidade a seleção de pessoas físicas cuja atividade principal é o fazer cultural com comprovado conhecimento e atuação nos segmentos artísticos e culturais descritos neste Edital, interessadas na realização de atividades que possam ser transmitidas pela internet.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se pessoas físicas de comprovada atuação na área cultural, podendo ser produtores culturais, artistas independentes ou participantes de grupos ou companhias que atendam as condições deste edital.

Das Condições Para Participação:

- 2.1 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- 2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.3 Ser residente do Município de Nova Fátima – PR;
- 2.4 Ter atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte quatro) imediatamente anteriores à publicação da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, comprovada a atuação de forma documental e autodeclaratória;
- 2.5 Possuir equipamentos necessários para a transmissão da atividade pela internet.

#### 3. DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Não poderão participar do processo de credenciamento:

- 3.1 Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à administração pública;
- 3.2 Proponentes que receberam subsídio para manutenção dos Espaços Culturais referente ao inciso II da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc por intermédio do Edital Municipal de Nova Fátima – PR;
- 3.3 Proponentes beneficiários de recursos culturais oriundos dos entes Federativo, Estadual e Membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná - CONSEEC ou da Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura - CPROFICE, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

O Cadastro não envolve atividades:

- 3.4 Que não sejam de manifestações culturais;
- 3.5 De natureza discriminatória;
- 3.6 De cunho político-eleitoral-partidário, de apoio a manifestações, protestos, passeatas e/ou reivindicações de qualquer natureza;
- 3.7 Em desacordo com as diretrizes previstas na Lei 14.017/2020;
- 3.8 Que provoquem ou promovam maus-tratos a animais;
- 3.9 Que causem ou possam vir a causar passivo ambiental;
- 3.10 Que sejam contrárias à este Edital;
- 3.11 Que incitem a violência e o uso de drogas ilícitas.

#### 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

O processo de credenciamento será composto de três fases:

- 4.1 Inscrição;
- 4.2 Homologação da inscrição mediante avaliação da documentação apresentada;
- 4.3 Divulgação do resultado.

#### 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO



5.1 Para iniciar a inscrição o interessado deverá preencher o formulário de inscrição e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;

5.2 A inscrição deverá ser feita, pelo preenchimento de formulário e encaminhada por e-mail, através do endereço Eletrônico [educacaonf@gmail.com](mailto:educacaonf@gmail.com). Os formulários deverão ser entregues em envelope identificado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 265, Nova Fátima, Paraná.

5.3 Para este Edital serão consideradas as inscrições, nos termos do subitem 5.2, **efetuadas até às 11h00 dia 30 de Novembro de 2020;**

5.4 Encerrado o período de inscrição não será aceita solicitação de inserção de projeto;

5.5 A inscrição **NÃO** significa que o projeto receberá automaticamente o recurso. Todos os projetos passarão pela análise do Comitê com base na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe de exigências a serem cumpridas.

Perfil dos Participantes:

5.5 Os candidatos deverão possuir habilidades e competências para o projeto cultural, no qual for inscrito;

5.6 Capacidade de comunicar-se com impessoalidade, clareza e concisão;

5.7 Habilidade em trabalhar com redes sociais;

5.8 Familiaridade com planejamento, administração e execução de projeto cultural.

Documentos Obrigatórios:

O candidato deverá fazer o preenchimento integral dos formulários, preencher e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

5.9 Cédula de Identidade (RG);

5.10 Comprovante do estado de naturalizado se for o caso;

5.11 Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

5.12 Comprovante de endereço atualizado;

5.13 Cópia da primeira página da CTPS;

5.14 Cópia do PIS/PASEP;

5.15 Comprovantes de execução de projetos culturais na área cultural de interesse, podendo ser links de internet, fotos, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações; \_\_\_\_\_

5.16 A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, inviabilizará a inscrição e possível homologação do candidato.

5.17 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de realizar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações prestada na inscrição.

## 6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

6.1 Encerrado o prazo definido no subitem 5.3, as inscrições serão analisadas até a data de 01 de Novembro de 2020.

6.2 A análise da inscrição e seleção do participante será realizada pela Comissão Julgadora, a qual analisará a documentação comprobatória, o currículo e o projeto do inscrito;

6.3 O inscrito que atender todos os requisitos previstos neste Edital será julgado habilitado e apto a assinar o termo de ciência de utilização do recurso da Lei 14.017/2020;

6.4 O resultado, com a lista dos homologados, será publicada no Órgão Oficial do Município de Nova Fátima.

6.5 Caberá recurso no caso inabilitação, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação do resultado no Órgão Oficial do Município. O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado por meio do endereço eletrônico [educacaonf@gmail.com](mailto:educacaonf@gmail.com)

6.6 Se o número de inscritos homologados for inferior às vagas ofertadas nesse Edital, o valor remanescente será distribuído proporcional e igualitário.

## 7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Encerrado o prazo de inscrição, julgamento e interposição de recurso, os homologados serão convocados dentro o número de vagas de cada segmento para a execução do projeto no qual se candidatou;

7.2 Caso o número de homologados supere o número de vagas, o critério de desempate será por ordem numérica de inscrição, iniciando a classificação pelo primeiro (1º) inscrito.



## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A homologação somente poderá ocorrer caso o candidato esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias, no ato da inscrição.

8.2 A execução projeto decorrente da homologação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 133/2020.

## 9. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO PAGAMENTO

9.1 O projeto deverá ser executado até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de dezembro de 2020;

9.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a Comissão Avaliadora analisará o conteúdo transmitido para julgar o cumprimento ou não dos requisitos exigidos neste Edital;

9.3 O projeto que NÃO cumprir o prazo de execução descrito no subitem 9.1 e/ou critérios estabelecidos pela Lei 14.017/2020 será desclassificado e deverá realizar a devolução do recurso recebido no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contada da data estipulada no subitem 9.1;

9.4 O pagamento será através do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de dezembro de 2020;

9.5 Pode-se recolher do valor final os tributos legais como INSS, IRRF e ISS;

9.6 O beneficiário deverá ser o titular de conta bancária para a transferência do recurso.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações do inscrito homologado:

10.1 Executar o projeto em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

10.2 Manter, durante o período de vigência do termo de execução de projeto, todas as condições que ensejaram a homologação, em especial no que tange à regularidade e capacidade técnico-operacional;

10.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução do Projeto, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

10.4 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

10.5 No prazo de 01 (um) dia útil após publicação do projeto na internet, o inscrito homologado deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura, via o endereço Eletrônico [educacaonf@gmail.com](mailto:educacaonf@gmail.com), o **link** do material para comprovação de execução do projeto.

## 11. DAS VAGAS E VALORES POR SEGMENTOS

Segmento artístico	Quantidade de vagas	Valor unitário por inscrição homologada	Formato da atividade artística	Duração mínima
Artesanato	10	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)	Aula - online	1 hora
Circo	02	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)	Show - online	40 minutos
Dança	02	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)	Aula - online	1 hora
Mágica	01	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)	Show - online	40 minutos
Música	07	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)	Live	1 hora

## 12. DOS EQUIPAMENTOS

12.1 O inscrito homologado necessitará de Computador ou Celular com câmera e Internet para a gravação e transmissão do material produzido;

12.2 A apresentação em vídeo deverá ter boa qualidade.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É facultado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em qualquer fase deste Edital, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos inscritos.

13.2 A vigência do credenciamento resultante do presente Edital ficará adstrita, observadas as disposições da Lei nº 14.017/2020.

13.3 O presente edital, não gera direito subjetivo para o inscrito homologado, não importando, necessariamente, na contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



13.4 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado;

13.5 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido homologado, seu descredenciamento e caso tenha sido beneficiado com a vaga e recurso, a rescisão do Termo de Prestação de Serviço, com obrigatoriedade da devolução do recurso recebido;

13.6 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto;

13.7 Quaisquer irregularidades na prestação de serviços e/ou no faturamento poderão ser denunciadas à direção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 265, CEP 86.310-000 – Nova Fátima – PR, pelo endereço eletrônico [educacaonf@gmail.com](mailto:educacaonf@gmail.com);

13.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Avaliadora, observando em especial o Decreto Municipal 133/2020 e demais disposições constantes na legislação pertinente.

#### 14 DOS FORMULÁRIOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Formulários a seguir:

- I. Formulário de Inscrição;
- II. Autodeclaração;
- III. Currículo e Proposta de Projeto;
- IV. Termo de Ciência do Uso do Recurso da Lei Aldir Blanc.

27 de Novembro de 2020.

---

Mileny Maria Martinez

Secretária Municipal de Educação e Cultura